



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 14.228, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Prorroga o prazo estabelecido no Artigo 2º do Decreto nº 13.482, de 15 de Janeiro de 2015, Loteamento Residencial denominado **FAZENDA CASA GRANDE**, no Bairro do Itapecerica.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 29.247/2012,

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria especializada feita nos autos em epígrafe que a prorrogação requerida pelo interessado atende ao Art. 350, inc. I da Lei Complementar nº 412/17;

**CONSIDERANDO**, ainda, a justificativa da empreendedora que, durante o período de obras foram necessárias adequações no cronograma devido a questões técnicas e comerciais, como readequação dos projetos junto à Concessionária de água e esgoto e chuvas constantes enfrentadas ao longo desses anos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo estabelecido no Artigo 2º do Decreto nº 13.482, de 15 de Janeiro de 2015, para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial denominado **FAZENDA CASA GRANDE**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de fevereiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**JEAN SOLDI ESTEVES**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Planejamento

**DEBORA ANDRADE PEREIRA**  
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 23 de fevereiro de 2018.

**EDUARDO CURSINO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES**  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo